



BOA VISTA

Quarta-feira
20 de março
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.538, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL A REGULARIZAR TODAS AS OCUPAÇÕES/LOTEAMENTO IRREGULARES CONSOLIDADOS, IMPLANTADOS EM ÁREAS DECLARADAS DE INTERESSE SOCIAL, OS AVANÇOS EM ÁREA PÚBLICA JÁ CONSOLIDADOS E QUE NÃO COMPROMETAM A MOBILIDADE URBANA, A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TODAS AS POSSES DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, autorizada a proceder, de forma não onerosa, com a regularização fundiária urbana de todas as ocupações/lotamentos irregulares já consolidados, identificados dentro do perímetro urbano de Boa Vista, até a data da aprovação desta Lei, em áreas declaradas de interesse social ou que vierem a ser declaradas até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A regularização de que trata o caput deste artigo poderá se dar pelo trabalho direto a ser realizado pela EMHUR ou em parceria da EMHUR com a Coordenação do Programa Solo Seguro, realizado pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, atendendo normativo do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º As áreas descritas no Anexo I da presente Lei, inseridas no perímetro urbano de Boa Vista. Serão objeto regularização fundiária de interesse social, cujos critérios para regularização serão simplificados;

Art. 3º O pedido de regularização de áreas urbanas descritas no Anexo 1, para fins da presente Lei, será realizado junto a EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, pelo empreendedor originário detentor da área ou pelo representante dos moradores (associação, cooperativa) ou através de abaixo assinado da maioria dos moradores.

Parágrafo único. Após a EMHUR ter recepcionado o pedido de regularização fundiária a mesma fica autorizada a emitir Declaração de que irá proceder com a regularização fundiária, documento esse que servirá para que as empresas concessionárias de serviços públicos como a Roraima Energia, Companhia de Águas e Esgotos de Roraima e os Correios possam iniciar a prestação de seus serviços de forma regular.

Art. 4º A análise dos processos para titulação e registro em cartório dos imóveis dar-se-á pela equipe técnica da EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Empresa de Desenvolvimento Urbano Habitacional - EMHUR, autorizada a proceder com a regularização urbana dos avanços construtivos, já consolidados, em áreas públicas, que não comprometam a mobilidade urbana, identificados até a data da aprovação desta Lei.

§ 1º a regularização que trata o caput deste artigo se dará de forma não onerosa para o requerente que tiver renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos mensais e de forma onerosa para o requerente que tiver renda familiar mensal superior a 5 (cinco) salários mínimos;

§ 2º para fins de regularização de que trata o caput deste artigo, o requerente deverá apresentar a documentação necessária a ser determinada pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta dias) contados da publicação desta Lei, ficando a EMHUR com prazo de até 360 (trezentos e sessenta dias) após recepcionar os documentos necessários do requerente para proceder com a devida regularização.

Art. 6º Os recursos a serem arrecadados conforme serão repassados ao Fundo Municipal de Habitação - FMH.

Art. 7º Fica o Poder Público Municipal, através de órgão competente, autorizado a proceder com a aprovação das solicitações de desdobramento das áreas de chácara dos Bairro Operário e Senador Hélio Campos de forma simplificada, não sendo necessário exigência de pavimentação asfáltica na via principal caso a rua/avenida já esteja aberta e sendo utilizada pela comunidade, ou seja já consolidada até a aprovação desta Lei, sendo exigido, no entanto, os demais requisitos previstos no Art. 26 da Lei nº 926/2006, bem como área institucional conforme Parágrafo único do Art. 48 da Lei nº 925/2006.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, autorizada a proceder, de forma não onerosa, com a regularização fundiária urbana de todos os imóveis urbanos das igrejas e templos religiosos, cujos representantes comprovem que a instituição religiosa desenvolve pelo menos duas atividades de caráter social que esteja associada: a recuperação de jovens usuários de drogas, a educação de crianças e jovens, a projetos culturais oferecidos gratuitamente à comunidade, a programas voltados a terceira idade, a projetos relacionados a preservação do meio ambiente do meio ambiente e a educação ambiental, a educação no trânsito; a profissionalização de jovens e adultos; a adultos; a geração de oportunidade de emprego e renda.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 14 de março de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

OR-DEM	OCUPAÇÃO/LOTEAMEN-TO IREGULARES	BAIRRO
01	Jardim Satélite I	Murilo Teixeira Cidade
02	Jardim Satélite II	Murilo Teixeira Cidade
03	Jardim Satélite III	Murilo Teixeira Cidade
04	Jardim Nova Esperança	Area de Expansão Urbana
05	João de Barro	Cidade Satélite
06	Ocupação Irregular/invasão de Área Particular do Senhor José Rodrigues da Silva	Senador Hélio campos
07	Ocupação Irregular/invasão de Área Particular do Senhor Arthur Gomes Barradas	Cauamé
08	Ocupação Irregular/Área de Chácaras	Senador Hélio Campos
09	Ocupação Irregular/invasão de Área Particular Diocese de Roraima	Profª. Araceli Souto maior Caranã, Cambará, Pinto-landia, Nova Cidade
10	Sol Nascente I	João de Barro
11	Sol Nascente II	João de Barro
12	Nova Vida	Profª. Araceli Souto maior
13	Jardim das Copaibas	Distrito Industrial (Governador Aquilino da Mota Duarte)
14	Monte da Oliveiras	Aeroporto
15	Mangueirinha	Murilo Teixeira Cidade
16	Alvorada Life IV	João de Barro
17	Alvorada Life VII	João de Barro
18	Cinturão Verde/Centenário	Cinturão Verde/Centenário
19	Área de interesse social	Alvorada
20	Quadra 234, rua Queribim e Av. Ataíde Teive – santa Teresa	Santa Teresa

Boa Vista, 14 de março de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado

Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.539, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU UTILIZEM BOLSA DE COLOSTOMIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia no município de Boa vista.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º O benefício objeto desta Lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação

Boa Vista, 14 de março de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado

Prefeito de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franço

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Darik Arenhart Marinho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 007997/2023-SMSA
CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007997/2023-SMSA, CONCORRÊNCIA Nº 011/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV NO BAIRRO CÂIMBÉ - OLENKA MACELLARO THOMÉ VIEIRA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, a favor da empresa MCA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº (07.827.407/0001-36), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 3.158.820,15 (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e quinze centavos) tipo menor preço, empreitada por preço unitário.

Boa Vista - RR, 19 de março de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 027473/2023 - SMO - VOL. 1
CONCORRÊNCIA Nº 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 §4º da lei nº 8.666/1993, comunica a quem possa interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa NR CONSTRUÇÕES LTDA, com fulcro no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, DECIDIU julgar IMPROCEDENTE o recurso da empresa NR CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo sua inabilitação por não atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. Desta forma, fica marcada a sessão pública para abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas no processo acima epígrafado, às 09h:00min do dia 21/03/2024 (quinta-feira), na sala de reunião desta CPL.

Boa Vista - RR, 19 de março de 2024.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Secretário Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Portaria 38/2024/PRESSEM/PRES/CGAB/PRESSEM

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, da Lei n. 1.755/2016, a fim de dar cumprimento aos parágrafos únicos dos artigos 60 da Lei n. 1755/2016:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Eleitoral, com a finalidade de coordenar e realizar o

processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência do PRESSEM, conforme abaixo nominados:

I. Leonara Batista Corrêa, matrícula: 26937, cargo: Assistente Administrativo, como titular e Luiz César de Ávila, matrícula: 27730, cargo: Analista Municipal/Administrador, como suplente, representantes indicados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG;

II. Carlos Evandro Rocha, matrícula: 1714, cargo: Auxiliar Legislativo, como titular e Cleonice Xavier Cardoso, matrícula: 1895, cargo: Auxiliar Legislativo, como suplente, representantes indicados pela Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV;

III. Anna Carolina Vieira de Siqueira e Silva, matrícula: 27477, cargo: Assistente Administrativo, como titular e Cláudia Caroliny Barbosa Souza Ferreira, matrícula: 26, cargo: Gerente de Finanças e Contabilidade, como suplente, representantes indicadas pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM;

IV. Ivaldo Gomes Barbosa, matrícula: 252, cargo: Assistente Administrativo, como titular e Wild dos Santos Pereira, matrícula: 249, cargo: Assistente Administrativo, como suplente, representantes indicados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC;

V. Bianca Braga Rodrigues, matrícula: 26425, cargo: Assistente Administrativo, como titular e Kleiton da Silva Pinheiro, matrícula: 32, cargo: Presidente, como suplente, representantes indicados pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP;

Art. 2º Dentre os membros titulares designados no art. 1º, a Presidência da Comissão será exercida pela servidora Leonara Batista Corrêa e como sua Secretária a servidora Cleonice Xavier Cardoso.

Art. 3º Compete a esta comissão dar cabal cumprimento aos trabalhos para o qual foi designada, em observância ao disposto no Decreto n. 010/E, de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se, e.
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Boa Vista - PRESSEM, Boa Vista, 15 de março de 2024.

(Assinatura eletrônica)
Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA 41/2024 - PRESSEM, 18 de março de 2024.

O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 2º, inciso III, Decreto 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021, e de acordo com o que preceitua os art. 11, inciso I c/c art. 37, inciso II c/c art. 38, inciso II c/c art. 40, § 2º, incisos I e V, alínea "c", item 6, da Lei Municipal nº 1755/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão por morte para Maria Dominga Sousa, companheira do ex-servidor Gilberto Moraes Rodrigues matrícula nº 28.983, cargo: Professor, Classe III-03, falecido em 28.05.2020, conforme Processo de nº 026547/2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data do requerimento,09 de outubro de 2023.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 18 de março de 2024.

Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente do Regime de Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.021084/2021
Assunto: Restituição Descontos PRESSEM
Interessado: Gilson Cruz Souza

DECISÃO

[...]

8. Diante do exposto, considerando que houve a restituição dos valores devidos ao servidor GILSON CRUZ SOUZA, matrícula n. 00355, Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nos termos do art. 103, I da LCM n. 003/2012 e não restando pendências a serem sanadas no presente processo, determino o ARQUIVAMENTO.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.103104/2024
ASSUNTO: Retirada de Faltas
INTERESSADA: Angelita Aparecida de Oliveira e Juvenil Lopes Conceição

DECISÃO

12. Dessa forma, considerando o 11010-SEMGES/ASSEPRO/2024 e Ofício n. 12483-SEMGES/ASSEPRO/2024 e o Ofício 13744-SEMGES/SAOPS/GRH/2024, e com fulcro nos arts. 103 e 107 da LCM n. 003/2012, AUTORIZO o ressarcimento de faltas indevidas referente mês de janeiro, dos servidores ANGELITA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 25118 e JUVENIL LOPES CONCEIÇÃO, matrícula 44025.

Boa Vista-RR, Data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000. 029041/2023
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Paulo Cesar Melim

DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no 25 da Lei n. 2.466/2023 e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação ao servidor PAULO CESAR MELIM, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 853613, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.016067/2023
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Juanita Nadine Bacchus

DECISÃO

[...]

8. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 2º do Decreto n. 179/E de 07 de outubro 2009, bem como, no art. 16 da Lei n. 1.145/09, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora JUANITA NADINE BACCHUS, Professor de Educação Básica Especialista, matrícula n. 27430, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 27073/2019 – SMSA
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2019/
SMSA
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 249/2019/SMSA,
Por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 29 de outubro de 2023.
Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2094
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: C. A. MEIRA & CIA LTDA-ME
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: Processo Administrativo nº 412707/2018-SMSA.
Espécie Termo Aditivo.
Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo do
Contrato Administrativo n.º 003/2019/SMSA, por 12 (doze) meses,
Vigendo a partir de 06 de fevereiro de 2024.
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098,
Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: SUS.
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098,
Categoria Econômica: 3.3.90.39.50, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Data de Assinatura: 05 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 009/2024 – GAB/SMO

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0052/P, de 16 de fevereiro de 2024, publicado no DOM nº 6046, de 16 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora: Nayara Nunes Alencar, Cargo: AP – 04, Diretora de Departamento – A, Matrícula nº 957934, da fiscalização administrativa dos contratos descritos abaixo e designar a servidora Deborah Rayssa Ribeiro Aguiar da Silva, Cargo Chefe de Divisão -A 05, matrícula 85173 para substituí-la, conforme segue:

PROCESSO	CONTRATO
3963/2019/SMO	123/SMO/GAB/ASS/2019
3937/2021/SMO	244/SMO/SA/2021

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Obras, em 15 de março de 2024.

Deusiana Ferreira Costa Gouveia
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 19/2024/SEMGES/ASSEPRO

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Ivaneide Ferreira da Silva - matrícula nº 44573 e Conceição dos Santos Rodrigues - matrícula nº 43048, para atuarem como FISCALIS, bem como designar o servidor Bruno Roberto Atkinson Figueira - matrícula nº 958980, para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 268 - SEMGES/ASSEPRO/2023, referente ao Processo nº 6306/2022/SEMGES, que tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo – Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), a fim de atender as necessidades do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada-AICPP/SPSE/SEMGES.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 08 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social de Boa Vista – RR, 18 de março de 2024.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 20/2024/SEMGES/ASSEPRO

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Ivaneide Ferreira da Silva - matrícula nº 44573 e Conceição dos Santos Rodrigues - matrícula nº 43048, para atuarem como FISCALIS, bem como designar o servidor Bruno Roberto Atkinson Figueira - matrícula nº 958980, para atuar como GESTOR do Contrato Administrativo nº 287 - SEMGES/ASSEPRO/2023, referente ao Processo nº 6306/2022/SEMGES, que tem por objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo – Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), a fim de atender as necessidades do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada-AICPP/SPSE/SEMGES.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social de Boa Vista – RR, 18 de março de 2024.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE ERRATA

Referente ao Extrato de Contrato nº409-SMSP/GAB/ASJUR/2023, celebrado entre o Município de Boa Vista – RR, e a pessoa jurídica PROTOWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI, cujo extrato foi publicado no D.O.M. nº 5943 de 04 de setembro de 2023:

Onde se lê: “A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.”

Leia – se: “O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da nota de empenho, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.”

Boa Vista – RR, 18 de março de 2024.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 025/2024-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no MEMO Nº 10497-SMST/INSPETORIA/2024 e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 010/2024/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores ANDREIA GEORDANA CASTRO MESQUITA, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 846641, DEOMAR CESAR SANTOS CHE-RES, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.222, JESSICA LIMA MORAES, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 847304 e para sob Presidência do primeiro compo-rem a Comissão da Sindicância Administrativa Disci-plinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secre-taria.

Art. 3º Designar a servidora JESSICA LIMA MORAES, Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, matrícula 847304 para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão da Sin-dicância Administrativa Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa Disci-plinar deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão de-vam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instru-ção processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.
Cumpra-se

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 14 de março de 2024.

Cicera Mangabeira dos Santos Mendonça
Corregedora de Segurança - SMST
Dec. nº 0297/P de 10.02.2023

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 0111/2024

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribui-ções que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gozo de férias ao servidor Luiz Thomaz Grande Filho, matrícula: 79009, cargo: Superinten-dente, da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, do Quadro de Pessoal desta Fundação, referen-te ao exercício de 2023/2024 no período de 21/03/2024 à 30/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 21 de março de 2024, revogadas as disposições em con-trário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
18 de março de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC
(assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2024 – FETEC, celebrado em 07.03.2024.
2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, atra-

vés da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa J.P.P Souto Maior Filho - ME.

3. OBJETO: Contratação de banda por intermédio do credenciamento de música, para atender as necessida-des da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0031/2024 - FETEC/SUPEC.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato im-porta a quantia de R\$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justifica-tivas constantes no processo administrativo nº. 0031/2024 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fun-damento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocor-reu no dia 07 de março de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2024 – FETEC, celebrado em 07.03.2024.

2. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, atra-vés da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal - ME.

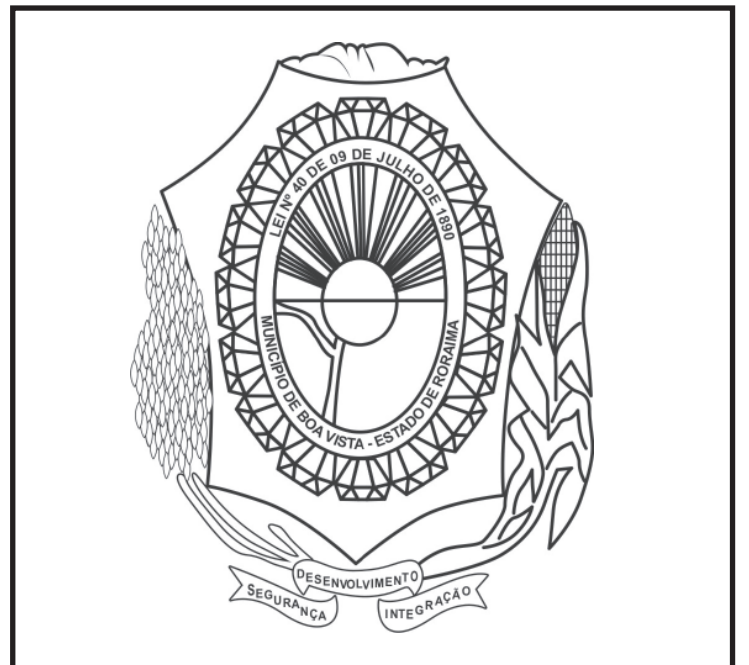
3. OBJETO: Contratação de banda por intermédio do credenciamento de música, para atender as necessida-des da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo nº. 0031/2024 - FETEC/SUPEC.

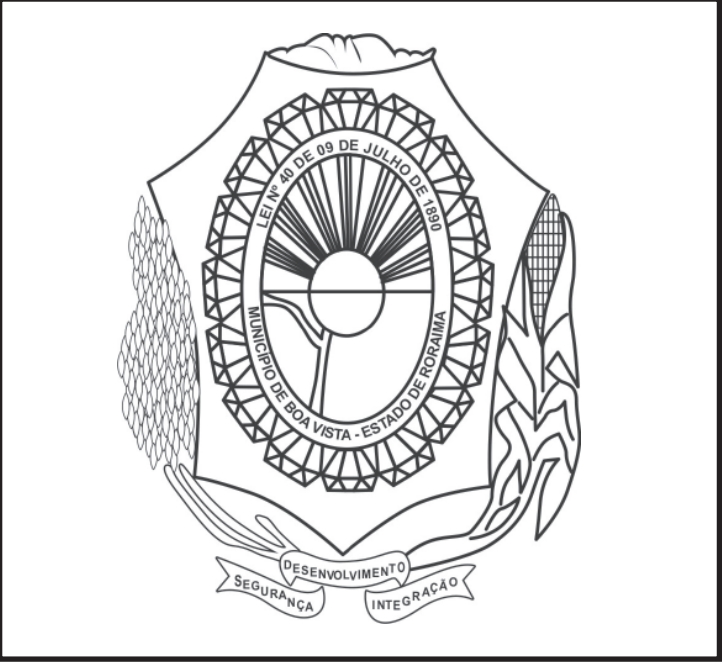
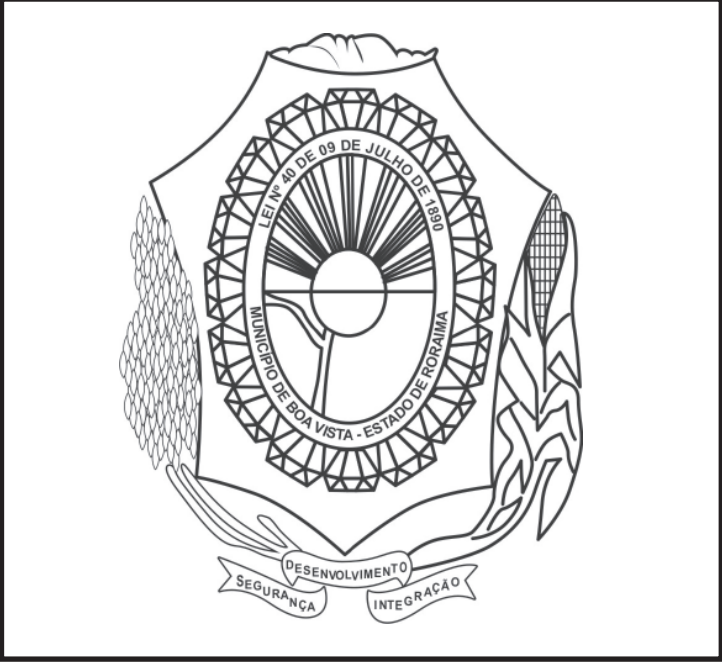
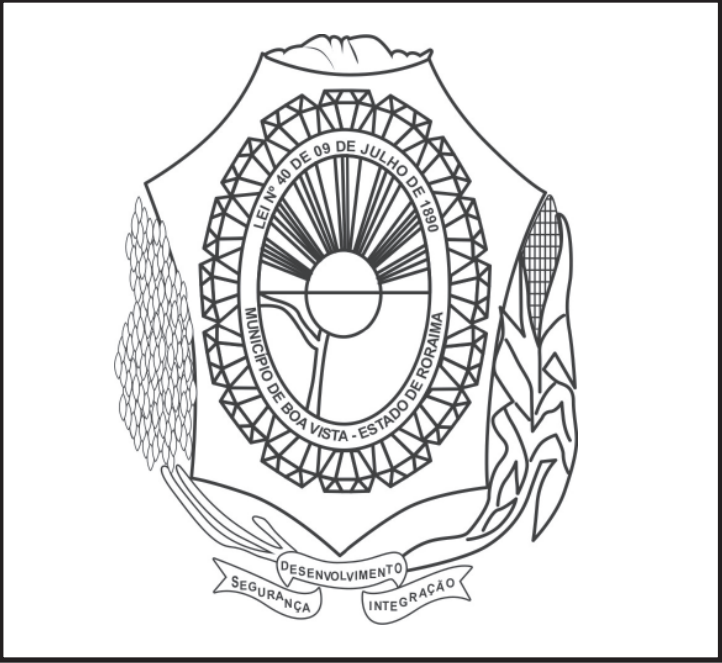
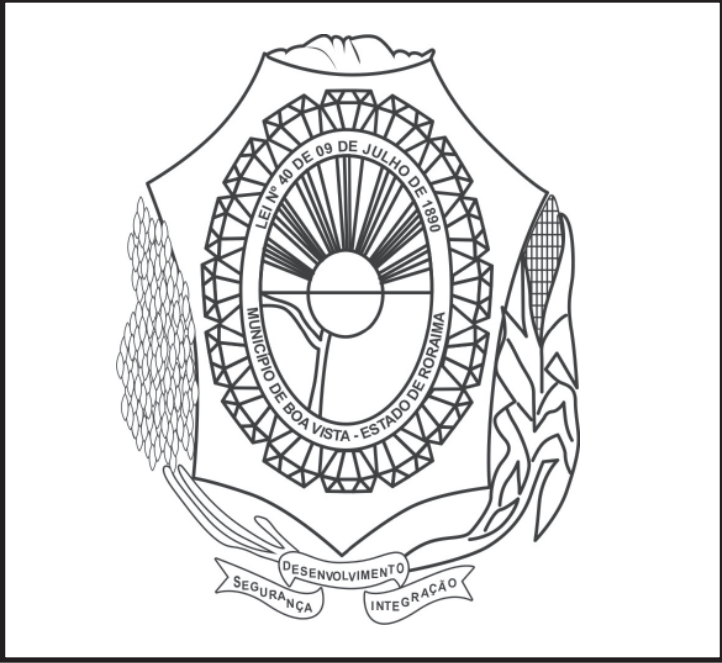
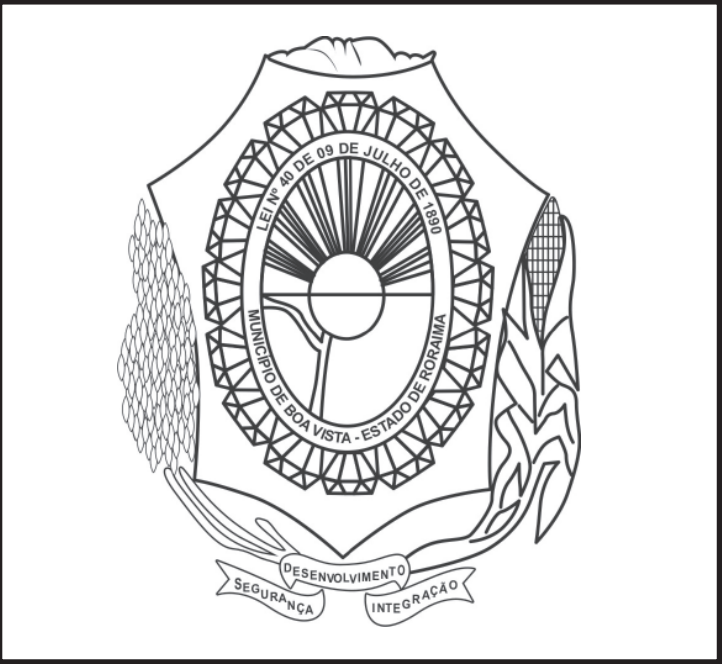
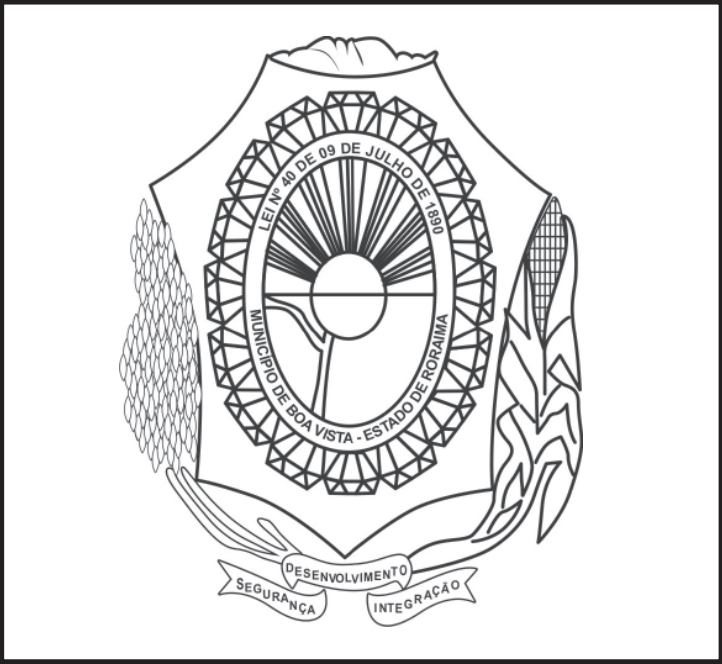
4. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato im-porta a quantia de R\$ 94.075,00 (noventa e quatro mil e setenta e cinco reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

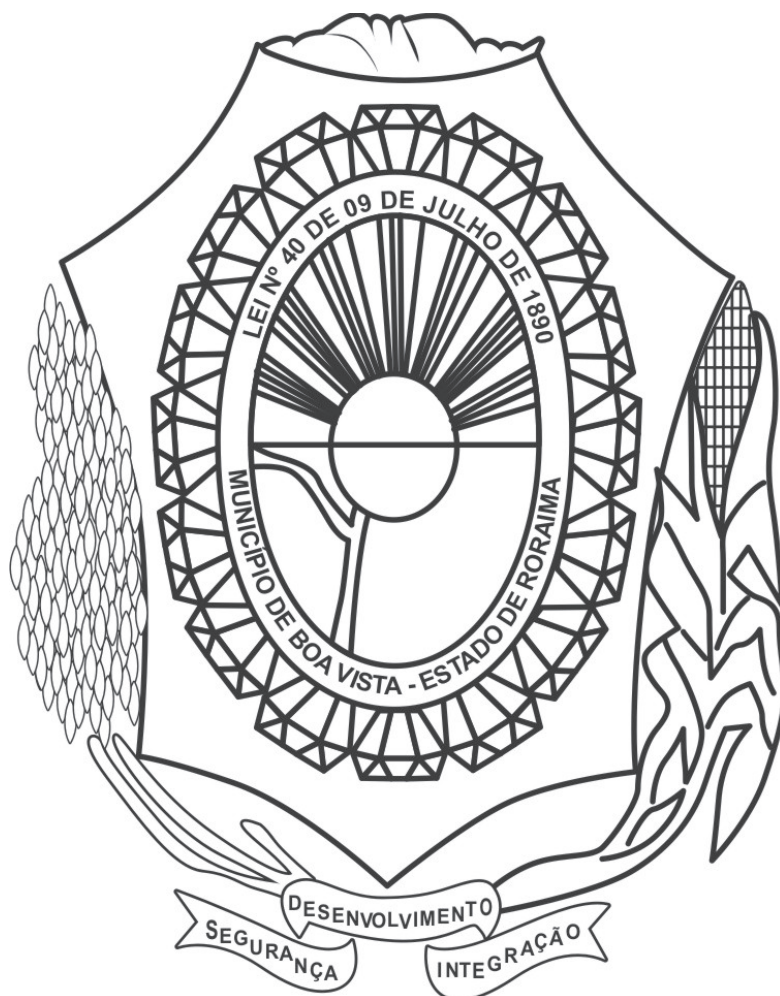
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2076 – Cultura para Todos, Fonte: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justifica-tivas constantes no processo administrativo nº. 0031/2024 - FETEC/SUPEC.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fun-damento no Art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1993.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocor-reu no dia 07 de março de 2024 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.







Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincoces Poleta, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.